



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

(Art. 74, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de instituição especializada para a prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme avaliação técnica da equipe multidisciplinar da Secretaria de Assistência Social e do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Pato Bragado.

FORNECEDOR: SOCIEDADE BENEFICIENTE LAR BELEM - CNPJ sob nº 76.883.370/0003-48.

DO VALOR TOTAL: R\$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 20 (vinte) dias úteis após a liquidação da despesa.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

Pato Bragado – PR, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

JOHN JEFERSON WEBER NODARI

Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

(Art. 74, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de instituição especializada para a prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme avaliação técnica da equipe multidisciplinar da Secretaria de Assistência Social e do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Pato Bragado, conforme quantidade e especificações abaixo relacionadas:

ITEM	QUANT	MED.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	24	UN	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATO BRAGADO. VALOR UNITÁRIO REFERENTE À UMA VAGA MENSAL.	R\$4600,00	R\$110.400,00
2	2000	H	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE IDOSO ACOLHIDO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, EM CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS, INTERNAMENTOS, ENTRE OUTROS REALIZADOS EXTERNAMENTE (FORA DA INSTITUIÇÃO) POR PROFISSIONAL ACOMPANHANTE/CUIDADOR INDICADO PELA CONTRATADA (ATÉ 240 HORAS MENSAIS).	R\$28,50	R\$57.000,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme justificativa exposta no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos a este processo.

FORNECEDOR

SOCIEDADE BENEFICIENTE LAR BELEM, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 76.883.370/0003-48, estabelecida na Avenida Horizontina, n.º 2010, Centro, Município de Nova Santa Rosa – PR, CEP: 85.930-000, Telefone para Contato n.º (45) 3253-1537 / (45) 99849-9454, e-mail: elinessk@hotmail.com, neste ato representada pelo presidente o Senhor Christoph Kruger, Portador do RG n.º 4.494.614-9 e do CPF n.º 025.964.519-21, residente no Município de Nova Santa Rosa – PR.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso I do Artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DO PREÇO E PAGAMENTO

DO VALOR TOTAL: R\$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais). O Pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a liquidação da despesa.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
978	2	18	0008.0241.1450	2050	3339039530000000000	Serviços de assistência social	505
995	2	15	0008.0244.1450	2056	3339039999000000000	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	1011



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o Art. 92, XVI, da Lei 14.333/21, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- ✓ Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- ✓ Prestar os serviços, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
- ✓ Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- ✓ Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- ✓ Comunicar a CONTRATANTE imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- ✓ Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o Art. 120 da Lei n.º 14.333/21.
- ✓ Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- ✓ As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- ✓ Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- ✓ Prestar Serviço na forma ajustada;
- ✓ A Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI) deverá estar situada em um raio máximo de 100 km da cidade de Pato Bragado, com o objetivo de facilitar o deslocamento para consultas médicas e atendimentos de saúde no município de referência, viabilizar o acompanhamento periódico da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CREAS, garantindo a fiscalização e o monitoramento das condições de acolhimento;
- ✓ Espaço deverá ser adequado e adaptado às normas de acessibilidade para idosos, ambientes higienizados e seguros, incluindo dormitórios, áreas de convivência, refeitório, banheiros adaptados e espaços para atividades recreativas.
- ✓ Profissionais deverão ser habilitados e em número compatível com a quantidade de idosos atendidos, incluindo cuidador de idosos e equipe de apoio.
- ✓ Atendimento integral ao idoso, contemplando alimentação adequada e balanceada, cuidados de higiene e saúde, lazer, recreação e acompanhamento médico/enfermagem.
- ✓ Controle de acesso e registro de entrada e saída de visitantes.
- ✓ Conformidade Legal e Normativa: Cumprimento integral da legislação aplicável, incluindo o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), normas da Vigilância Sanitária e demais regulamentações federais, estaduais e municipais.
- ✓ Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, com exceção do que lhe couber expressamente ao contratante englobando disponibilização dos profissionais necessários a prestação do serviço de acolhimento, alimentação (exceto dietas especiais), auxílio no banho, troca de fraldas, e higiene mínima quando necessária, lavagem de roupas, lavagem e troca de roupas de cama e banho, atividades recreativas, administração atendimento emergencial (primeiros socorros) e custos com documentação fiscal;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Aceitar acréscimos e supressões quantitativas autorizadas por lei;
- ✓ Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como as pessoas que na ausência dos responsáveis poderão substituí-los;
- ✓ Executar o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes do edital de dispensa de licitação;
- ✓ Executar diretamente o contrato sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;
- ✓ Observar e fazer cumprir a legislação afeta ao direito dos idosos e do acolhimento de longa permanência em especial da lei nº. 10.741/2003 (estatuto do idoso);
- ✓ Contratar o profissional e Informar o Município de Pato Bragado sob a necessidade de contratação de acompanhante/ cuidador/ auxiliar de enfermagem e ou enfermeiro para acompanhar o idoso abrigado em situações fora da Instituição como por exemplo: consultas, exames, procedimentos e internamentos entre outros e se assim for necessário, informando relatório de horas prestadas por este profissional de forma mensal para que a Contratante efetue o pagamento das horas juntamente com o pagamento mensal repassada a esta instituição.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato a ser assinado entre as partes terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

Pato Bragado – PR, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

JOHN JEFERSON WEBER NODARI
Prefeito do Município